

**DECRETOS****DECRETO Nº 47.658,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003**

*Fixa normas para a elaboração do Plano Plurianual 2004 - 2007 e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual, previsto no inciso I e no § 1º do artigo 174 da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no § 5º do artigo 174 da Constituição do Estado e no artigo 2º do Decreto nº 13.413, de 13 de março de 1979,

**Decreta:**

Artigo 1º - Para a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2004 - 2007 toda ação do Governo Estadual será estruturada em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos do Governo definidos para o período do Plano.

Artigo 2º - Será adotado, em cada Programa, modelo de gerenciamento, compreendendo:

I - definição do responsável pelo gerenciamento, mesmo quando o Programa seja integrado por projetos ou atividades desenvolvidas por mais de um órgão ou unidade administrativa;

II - controle de metas, prazos e custos;

III - sistema de informações gerenciais.

Parágrafo único - A designação de profissional capacitado para gerenciar o Programa será feita pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente do órgão da administração indireta, responsável pelo Programa.

Artigo 3º - Caberá ao gerente do Programa:

I - formular o Programa, envolvendo objetivo, metas, indicadores, ações, prazos e previsão de recursos;

II - estabelecer a cooperação entre parceiros, articular recursos, esforços e informações, visando à eficácia e à eficiência das ações do Programa;

III - contribuir para a maior integração e coordenação com os demais Programas de Governo;

IV - a responsabilidade pelas informações gerenciais relativas ao Programa.

Artigo 4º - A Secretaria de Economia e Planejamento fará o acompanhamento e a avaliação do resultado do Plano Plurianual.

Artigo 5º - Para a elaboração do Plano Plurianual 2004 - 2007 cabe:

I - à Casa Civil, divulgar as orientações estratégicas de governo que nortearão a elaboração do Plano;

II - à Secretaria de Economia e Planejamento:

a) coordenar o processo de formulação e detalhamento dos Programas;

b) consolidar e formalizar o projeto de lei do Plano Plurianual 2004 - 2007;

c) acompanhar e avaliar os resultados dos Programas aprovados no Plano Plurianual, durante o período de sua vigência;

III - à Secretaria da Fazenda:

a) propor a previsão da receita orçamentária e de ingressos de recursos de financiamentos para o período de 2004 a 2007;

b) elaborar a previsão das despesas com o serviço da dívida pública para o período de 2004 a 2007;

IV - às Secretarias de Estado e suas entidades supervisionadas, a responsabilidade pela execução dos Programas e a colaboração com os órgãos referidos nos incisos anteriores para o fornecimento de informações, sempre que se fizer necessário, para o cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - A Secretaria de Economia e Planejamento baixará instruções complementares a este decreto.

Artigo 7º - Os dispositivos deste decreto aplicam-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 2003

**DECRETO Nº 47.659,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003**

*Delega ao Chefe de Gabinete da Casa Civil a competência que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete da Casa Civil para ratificar os atos de dispensa e de inexistência de licitação, a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarados pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.660,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários à implantação de dispositivo de retorno entre o km 70+002 e o km 70+349 na Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto - SP-300, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 72.781,22m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Jundiá, necessários à implantação de dispositivo de retorno entre o km 70+002 e o km 70+349 na Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto - SP-300, com os limites e confrontações mencionados na planta cadastral de código nº DE-13.300.070-1-D03/001-0 e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-85293/17/2002-ST, a saber:

I - área A: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.300.070-1-D03/001-0, está situada no Município e Comarca de Jundiá, entre o km 70+015 e o km 70+349 na pista Leste da Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto - SP-300, que consta pertencer a Evair Chaves e Outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=228.153,0020 e E=197.773,4280, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 141º55'59", distância de 064,00m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 182º23'41", distância de 166,12m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 231º41'54", distância de 127,67m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 287º15'60", distância de 196,52m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 046º49'18", distância de 142,36m; segmento 06-01, em linha reta com azimute 047º18'46", distância de 206,12m, perfazendo uma área de 45.401,36m<sup>2</sup>;

II - área B: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.300.070-1-D03/001-0, está situada no Município e Comarca de Jundiá, entre o km 70+002 e o km 70+309 na pista Oeste da Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto - SP-300, que consta pertencer a Juca Chaves e Outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=228.280,7080 e E=197.595,1630, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 112º40'36", distância de 137,17m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 227º17'55", distância de 219,24m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 226º49'19", distância de 089,50m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 003º10'08", distância de 192,43m; segmento 05-01, em linha reta com azimute 051º36'20", distância de 113,79m, perfazendo uma área de 27.379,86m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº

2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.661,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica do exercício de 2003*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - No exercício de 2003, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados:

I - 03 de março - segunda-feira - Carnaval;

II - 04 de março - terça-feira - Carnaval;

III - 28 de outubro - terça-feira - Dia consagrado ao "Funcionário Público Estadual".

Artigo 3º - O expediente das repartições públicas estaduais a que alude o artigo 1º, relativo aos dias adiante mencionados, terá seu início ou encerramento estabelecidos na seguinte conformidade:

I - 05 de março - quarta-feira - Cinzas, início às 12 horas;

II - 24 e 31 de dezembro - quarta-feira, encerramento às 12 horas.

Artigo 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 2003.

**ATOS DO GOVERNADOR****Decreto de 18-2-2003**

**Nomeando**, nos termos do art. 6º combinado com o art. 24 do Dec. 33.395-91, Dario Garcia Medeiros, RG 12.726.116, para exercer, em recondução e a contar de 13-2-2003, a função de Presidente do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel, para um mandato de 4 anos.

**CASA CIVIL**

Secretário: ARNALDO MADEIRA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Tel. 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução CC-6, de 18-2-2003**

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, (of. GT-Demex-SS 384-2002) e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Casa Civil, em deferimento ao pedido do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de Sorocaba, of. DFS. 37-2003, materiais relacionados às fls. 4, respectivamente itens 2/7 e 10, do processo Fussesep 990-2002-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extratos de Termos de Aditamento**

Processo: GG-798-99 - Contrato: 17-98 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 21-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda. - Objeto: Alteração do modo de apresentação do documento de aquisição de gêneros alimentícios, passando o fornecimento do mesmo na forma de cartão eletrônico, denominado "Cartão Alimentação Eletrônico" - Vigência: A vigência do presente termo será a partir da data de sua assinatura - Data da Assinatura: Em 3-2-2003.

Processo: GG-798-99 - Contrato: 18-98 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 21-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Com. Ltda. - Objeto: Alteração do modo de apresentação do documento de aquisição de gêneros alimentícios, passando o fornecimento do mesmo na forma de cartão eletrônico, denominado "Cartão Alimentação Eletrônico" - Vigência: A vigência do presente termo será a partir da data de sua assinatura - Data da Assinatura: Em 3-2-2003.

**UNIDADE CENTRAL  
DE TRANSPORTES INTERNOS****Comunicado UCTI - 6, de 18-2-2003**

Em atendimento ao que estabelece a Resolução SGGE-58, de 11/12/2002, a Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, juntamente com a Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Unidade de Gestão Estratégica - UGE, pertencentes à Casa Civil, desenvolveram um aplicativo - Workflow a ser utilizado obrigatoriamente pelas Unidades Frotistas pertencentes à Administração Direta e Autarquias para fixação e readequação das cotas de combustíveis para o exercício de 2003.

A UCTI e a Prodesp promoveram um treinamento, necessário para a implantação e utilização do Sistema. Os servidores treinados foram cientificadas de que deverão orientar seus respectivos dirigentes de frota quanto a utilização do aplicativo e os procedimentos adotados.

As Unidades Frotistas com base no que estabelece os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º, da Resolução SGGE-58/02, deverão enviar suas solicitações de fixação de cotas de combustíveis para a Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, até o dia 28 de fevereiro do corrente.

Esclarecimentos adicionais serão prestados por técnicos da Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, pelos telefones: 3326.0715 ou 3326.0218.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CARTEIRAS AUTÔNOMAS****Despacho da Diretora, de 18-2-2003**

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO:

**Deferindo:**

o pedido de pensão mensal, por morte de Jose Feliciano de Oliveira Filho, formulado por Maria Jose Celia de Oliveira, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" da Lei nº 10.393/70, observando-se os termos do artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de Julio Cesar Gonçalves Fraga, formulado por Maria Ines Costa Fraga, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" da Lei nº 10.393/70, observando-se os termos do artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de serviço, formulado por Maria Cecilia Francez, nos termos do artigo 126, III, letra "d" da Carta Estadual, observando-se o artigo 17, 2 da Lei nº 10.393/70;

o pedido de isenção de Imposto de Renda, formulado por: Guerino Luiz Manzolino, Milton Amaral, nos termos do artigo 47 da Lei nº 8541 de 23/12/92;

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503